



Projeto de Lei N.º 018 /2023
De 15 de Maio de 2023

**EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE
CIDADANIA PEDRABRANQUENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR JAYRO NICKSON CAVALCANTE CARVALHO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCICIO DO CARGO, APRESENTA AOS NOBRES PARES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ PEDRABRANQUENSE** a **ÉRICA JAMILÉ GOMES NENES**, brasileira, solteira, Professora Técnica do Estado, atuando na Escola de Ensino Técnico Profissionalizante Antonio Rodrigues de Oliveira, neste Município no Curso Técnico em Eletrotécnica, nascida em 02/06/1991 no município de Várzea Alegre/CE. Filha de FRANCISCO AMILTON NENES e MARIA DAS DORES GOMES, sendo neta de seus saudosos avós José Gomes de Souza e Elizabete Lopes da Costa, com quem morou muitos anos. Hoje com o espírito de Gratidão, pois sendo filha e neta de agricultores, encontrou muitas dificuldades ao longo de sua trajetória estudantil.

Art. 2º - Sempre motivada pelo desejo de mudar a realidade de sua família, ainda analfabetos e com os recursos limitados, estes nunca mediram esforços para investirem em sua educação, os quais abdicaram de muitas coisas para a conquista de seu sonho. Concluindo o Ensino Médio e o Curso Superior no Instituto Federal De Educação Tecnológica do Ceará – IFCE – Campus Cedro, no período de 2007 a 2011, onde cursou a sua primeira Graduação em Mecatrônica Industrial, vivenciando boas experiências durante a formação acadêmica, como as primeiras pesquisas científicas despertando o interesse pelo segmento elétrico e tecnológico, iniciando uma nova Graduação na Engenharia de Produção pelo Centro Universitário UniCatólica de Quixadá – Ceará .

Art. 3º - A homenagem de que trata o artigo anterior, deve-se aos relevantes serviços prestados por **ÉRICA NENES** como é popularmente conhecida, ao município de Pedra

APROVADO EM:
23/05/2023



**Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca**

Branca – Ceará atuando junto à Escola de Ensino Técnico Profissionalizante Antonio Rodrigues de Oliveira, lecionando com a convicção que uma Educação de qualidade é uma forte ferramenta que contribui para a sociedade pacífica e democrática.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Pedra Branca/CE, aos 15 de Junho de 2023

**JAYRO NICKSON CAVALCANTE CARVALHO
VEREADOR/AUTOR DO PROJETO**